



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



b) cujo envelope **Nº. 1 "HABILITAÇÃO"** contiver referências ao conteúdo do envelope **Nº. 2 "PROPOSTA"**.

3.4 – As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade.

3.5– A comissão de licitação, poderá dispensar a documentação exigida no item 3.1 no todo ou em parte, para melhor satisfazer os interesses da Administração, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

3.6 – O envelope **Nº.1 "HABILITAÇÃO"** deverá estar devidamente lacrado e identificado. Sugestão de identificação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O envelope **Nº. 2 "PROPOSTA"** deverá ser entregue juntamente com o envelope **Nº 1 "HABILITAÇÃO"**.

4.2 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Descrição completa e exata dos objetos;
- b) A coluna de preços deverá ser preenchida com o valor da proposta, expressos em moeda corrente nacional, sem ressalvas, borrões ou emendas, especificando preços unitários e gerais dos objetos;
- c) Assinatura e nome do licitante responsável.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de sessenta dias, a contar da data aprazada para a sua entrega.

4.4 – A apresentação de propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, a serem corrigidos pela Comissão de Licitação, na conformidade de que, havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão.

4.5 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.6 – O envelope **Nº. 2 "PROPOSTA"** deverá estar devidamente lacrado e identificado. Sugestão de identificação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

5 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



5.1 – No local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação receberá e efetuará a abertura do envelope **Nº 1 “HABILITAÇÃO”**, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelo Responsável da Comissão de Licitação e pelos presentes a esse ato.

5.2 – O envelope **Nº 2 “PROPOSTA”** somente será aberto após a constatação da habilitação.

5.3 - Ao final da sessão, será lavrada a ata, assinada pelo Responsável da Comissão de Licitação, bem como, pelos licitantes presentes, sendo a Modalidade desta Licitação o **Convite**, e o critério de julgamento adotado o **Menor Preço**.

5.4 – As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação Permanente, que apresentará relatório em até 02 (dois) dias úteis a contar da abertura da licitação, exceto, se houver necessidade de aplicação de prazos recursais, diligências, entre outros prazos previstos na lei 8.666/93.

5.5 – As propostas que forem apresentadas após o horário da abertura serão desconsideradas.

5.6 – É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.7 – Eventuais recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão recebidos pela Comissão de Licitação para o exercício do seu direito de retratação, e em caso de indeferimento, encaminhadas à autoridade superior, após parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

5.8 – A modalidade de licitação é o Convite, podendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta e que esteja de acordo com os documentos integrantes deste edital, utilizando-se para o julgamento da proposta o critério do **menor preço**.

5.9 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 44 da Lei complementar nº 123/2006.

6.2 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 – A modalidade de licitação é o Convite, podendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta e que esteja de acordo com os



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



documentos integrantes deste edital, utilizando-se para o julgamento da proposta o critério do **menor preço**.

7.2 – Serão **desclassificadas** as propostas com preços que excederem ao valor estipulado no **Anexo I deste edital**, ou que, **após análise da Comissão de Licitação**, contiverem preços manifestamente inexequíveis e/ou superestimados. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 02 (dois) dias úteis corridos para que o Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

7.3 – O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação.

7.4 – O Foro da Comarca de São Lourenço - MG é eleito para dirimir qualquer litígio advindo deste edital.

8 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento ocorrerá até o último dia útil de cada mês dos serviços prestados, efetuado em uma única parcela, através de Cheque Nominativo, na Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, mediante seu atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

9.2 – Para efeito de pagamento, o contratado juntará às Notas Fiscais/Faturas, emitidas a especificação detalhada do serviço prestado.

9.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

9.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.5 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PESSOA FÍSICA:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



01.01.01.122.0001.2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA:

01.01.01.31.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.2 – Homologada a licitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas, será o licitante vencedor notificado para a assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de efetuar o contrato com a Administração Pública.

10.3 – Na hipótese do licitante indicado para a adjudicação não comparecer para a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Soledade de Minas, observadas as disposições do § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, convocará, através da Comissão de Licitação, o licitante classificado a seguir, e assim por diante.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

11.1 – Dos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no §§ 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 – DOS PRAZOS

12.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do recurso.

12.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por vontade de ambas as partes, conforme disposição expressa do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

13.1 – Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



13.2 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Multa de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2 – Multa de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

14.3 – Multa de 10 % (dez por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

15.3 – Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art.22, 7º, Lei 8.666/93).

15.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

15.5 – Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

15.5.1 – Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

15.5.2 – Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação.

15.5.3 – Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, dando conhecimento com antecedência as interessadas.

15.6 – A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições de legislação, principalmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7 – As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do processo.

15.8 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.9 – Não há vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS.

15.10 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Planilha de Orçamento; II – Declaração de que o empregador não emprega menor; III - minuta do contrato.

15.11 – Informações serão prestadas aos interessados no horário das 12:00h às 17:00 h, na Secretaria da Câmara Municipal de Soledade de Minas, sita na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Soledade de Minas – MG, e pelo telefone (35) 3333-1105.

Soledade de Minas, 14 de janeiro de 2021.

REINALDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas

Dr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG:157.583

DR. THIAGO FONTAN OWSIANY ROCHA

Assessor Jurídico - OAB/MG nº 157.583

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 162/2021.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Referente a Carta Convite nº 01/2021

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Referente a Carta Convite nº 01/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim

() Não

OBS: ASSINALAR A SITUAÇÃO DA RESALVA ACIMA.

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Soledade de Minas, XX de fevereiro de 2021

Representante Legal
Carimbo da empresa (CNPJ)



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por seu presidente, o Vereador Luciano da Silva Taveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é embasado no processo administrativo licitatório nº 03/2021, Carta Convite nº 01/2021, conforme preceitua lei 8.666/93.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a prestação, por parte da contratada, de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços objeto deste contrato incluem a realização das seguintes atividades:

a) Elaboração de proposta orçamentária da Câmara, conforme instruções recebidas da instituição, verificando a aplicação dos limites legais e constitucionais de repasse e despesas;

b) Acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias;

c) Assunção da responsabilidade técnica pela Contabilidade da Câmara;

d) Elaboração de todos os balancetes e relatórios contábeis e financeiros exigidos por lei, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);

e) Formalização para envio da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2.000 e instruções pertinentes do TCE/MG;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



f) Elaboração de defesas e justificativas da Câmara, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato;

g) Realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando a realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;

h) Confeção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo dos respectivos encargos e elaboração de guias e relatórios decorrentes;

i) Orientação quanto a aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa, e instruir os servidores da Casa quanto aos procedimentos para a sua aplicação;

j) Orientação técnica aos agentes da Câmara, mediante plantão diário com atendimento permanente às consultas afetas as áreas orçamentária, contábil e financeira, via telefone ou internet;

k) Atendimento, verbal ou por escrito, de consultas formuladas pelos membros da Câmara, sobre matérias de caráter orçamentário, financeiro, patrimonial e administrativo;

l) Orientação quanto ao funcionamento de rotinas administrativas, notadamente nas áreas mencionadas no item anterior;

m) Orientação e prestação de informações quanto ao funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara;

n) Assessoramento aos vereadores nas análises de projetos de caráter orçamentário ou financeiro, inclusive os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária do Município.

4 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelos serviços prestados, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, no valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, até o seu último dia útil, mediante emissão de recibo pela contratada.

4.3 – Fica a contratante autorizada a reter, dos pagamentos devidos à contratada, qualquer contribuição, porventura, exigida por lei.

4.4 – As despesas recorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

00000000000000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

00000000 – XXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4.5 – Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do artigo 78, XV, da Lei 8.666/93.

5 – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem que haja multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

5.3 – Aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

5.4 – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, por interesse da contratante, conforme artigo 57, inciso II da mesma lei, sempre na forma de aditivos.

6 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1 – O descumprimento das obrigações do presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 – A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

6.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte do contratado, poderá ensejar aplicações de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

6.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada ao contratado, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação rescindida.

6.5 – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pelo contratado como relevantes.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Convite e seus anexos.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



7.2 – O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

7.3 – O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

7.4 – Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

7.5 – As partes elegem o foro da comarca de São Lourenço, no intuito de dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em conformidade ao parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, xx de janeiro de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS**

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

RG:

TESTEMUNHA

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



RECIBO DE RETIRADA / RECEBIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2021
CARTA CONVITE Nº 01/2021

Licitante: Andréa Aparecida Airing

Endereço: R: José Martins dos Santos

Telefone: (35) 999778140 CPF ou CNPJ: 059.951.046-30

Pessoa para contato: _____

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Soledade de Minas a **CARTA-CONVITE** em referência, cuja realização se dará às 13 horas e 30 minutos do dia 25 de janeiro de 2021.

Soledade de Minas, 14 de janeiro de 2021.

Assinatura do convidado



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 - Centro - CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



RECIBO DE RETIRADA / RECEBIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2021
CARTA CONVITE Nº 01/2021

Licitante: Andréia Azeiteiro da Rocha

Endereço: Rua Marcondes Rubião Costa 361, Centro de
São Manoel do Açu

Telefone: (35) 3333-0475 CPF ou CNPJ: 110.635.826-89

Pessoa para contato: Andréia

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Soledade de Minas a
CARTA-CONVITE em referência, cuja realização se dará às 13 horas e 30 minutos do
dia 25 de janeiro de 2021.

Soledade de Minas, 14 de janeiro de 2021.

Assinatura do convidado



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



RECIBO DE RETIRADA / RECEBIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2021

CARTA CONVITE Nº 01/2021

Licitante: Iman Salim Sankh

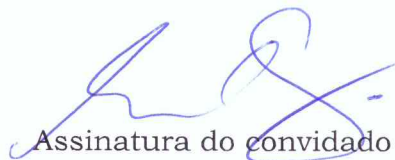
Endereço: Iman Salim Sankh F.I.L. - 66

Telefone: 35.59803.6789 CPF ou CNPJ: 800.240.097-68

Pessoa para contato: Iman

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Soledade de Minas a **CARTA-CONVITE** em referência, cuja realização se dará às 13 horas e 30 minutos do dia 25 de janeiro de 2021.

Soledade de Minas, 14 de janeiro de 2021.


Assinatura do convidado

Andrea Arantes da Rocha Ferreira

Contadora CRC-106274/O-6



São Tome das Letras, 11 de janeiro de 2021

Para Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Rosina Magalhaes Ferreira, 134 – Centro.

Soledade de Minas.

Prezados,

Estamos enviando proposta, para Prestação de Serviços de Contabilidade, por tempo determinado.

Item	Descrição	Valor Mensal
01	Prestação de Serviços de Contabilidade	R\$ 2.4000,00

A - Considerações Finais

- ✓ A presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias.

Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Andrea Arantes da Rocha Ferreira
CRC – 106274/o-6
Rua Marcionilio Ribeiro Costa – 361
São Thome das Letras - MG

Andréia Arantes da Rocha
CRCMG-106.274/O-6
CONTABILIDADE SÃO TOMÉ



Opções

Consulta

Serviços

Emitir Certidão

Confirmar Veracidade

Taxa/Emolumento

Impressão de Guia

Certidão

Imprimir

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANDREIA ARANTES DA ROCHA
REGISTRO..... : MG-106274/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 110.695.826-89

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 22/01/2021 as 16:16:26.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 582693.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO MG-106274/O-6
	NOME ANDREIA ARANTES DA ROCHA	
FILIAÇÃO JORGE CARLOS DA ROCHA EMÍLIA DE ARANTES ROCHA		
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL		

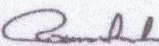


NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
05/10/1991	BRASILEIRA	SAO THOME DAS LETRAS-MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
24/06/2017	110.895.826-99	MG-18.206.053 PC-MG
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO UNIV. DO SUL DE MINAS-VARGAS	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
23/10/2017


Rogério Marques Nod
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG
EDITAL DE CONVITE N.º 01/2021
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
PROponente (OMAR SALIM SARKIS)





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: OMAR SALIM SARKIS
REGISTRO.....	: MG-056679/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 800.240.097-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 15/01/2021 as 13:57:59.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 537953.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008856/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atestado Técnico

Atestamos para fins de comprovação, que o Contador Omar Salim Sarkis, CRCMG 56679, presta serviços de assessoria e consultoria contábil para Prefeitura Municipal de Aiuruoca, conforme contrato vigente.

Aiuruoca – 20 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Aiuruoca

Luci Silva
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 544.042.406-78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CATEGORIA

CONTADOR

NOME

OMAR SALIM SARKIS

Nº DO REGISTRO

MG-056679/O-0

FILIAÇÃO

SALIM SARKIS FILHO

VANUZA RODRIGUES SARKIS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



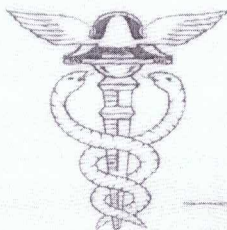


NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
05/05/1963	BRASILEIRA	BAEPENDI-MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
15/12/1990	800.240.097-68	M-2803622 SSP-MG
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	INST. SUP. C. LETRAS E ARTES DE T. CORACÕES	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DATA DE EXPEDIÇÃO
07/08/2013

Walter Roosevelt Coutinho
PRESIDENTE DO CRC

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG
EDITAL DE CONVITE N.º 01/2021
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE = ANDREIA ARANTES DA ROCHA





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	MG-106274/O-6
NOME	
ANDREIA ARANTES DA ROCHA	

FILIAÇÃO
JORGE CARLOS DA ROCHA
EMILIA DE ARANTES ROCHA


ASSINATURA DO PROFISSIONAL

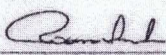




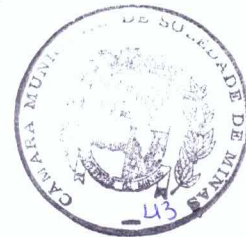
NASCIMENTO 06/10/1991	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE SAO THOME DAS LETRAS-MG
DIPLOMAÇÃO 24/08/2017	CPF 110.695.826-89	RG MG-18.209.053 PC-MG
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) CENTRO UNIV. DO SUL DE MINAS-VARGINHA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
23/10/2017


Rogério Marques Noé
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDREIA ARANTES DA ROCHA
REGISTRO.....	: MG-106274/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 110.695.826-89

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 22/01/2021 as 16:16:26.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 582693.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG
EDITAL DE CONVITE N.º 01/2021
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
PROponente : ANDREA APARECIDA DINIZ





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDREA APARECIDA DINIZ
REGISTRO.....	: MG-106673/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 059.951.046-32

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 20/01/2021 as 15:05:06.

Válido até: 20/04/2021.

Código de Controle: 421900.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA
CONTADOR
NOME
ANDREA APARECIDA DINIZ
Nº DO REGISTRO
MG-100673/O-0

FILIAÇÃO
MILTON DINIZ

MARIA DE LOURDES DINIZ

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO
18/08/1985
NACIONALIDADE
BRASILEIRA
NATURALIDADE
AIRUOCA-MG
DIPLOMAÇÃO
CPF
RG
071122812
009 951 048-32
MG12143608 SSP-MG
TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
CENTRO SUP. ENSINO E PESQUISA DE MACHADO
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
13/05/2013

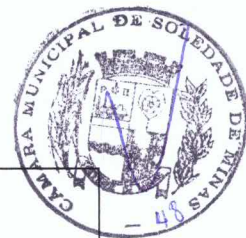
Walter Roosevelt Coutinho
PRESIDENTE DO CRC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROponente (OMAR SALIM SARKIS)





Omar Salim Sarkis
Contador – CRC/MG 56.679
Rua Salim Sarkis Filho, 66
Caxambu – MG

Para Câmara Municipal de Soledade de Minas

Rua Prof. Rosina M. Ferreira, 134

CNPJ 08.510.524/0001-34

Venho através de esta informar-lhe a seguinte proposta para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na Câmara Municipal de Soledade de Minas.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00

Caxambu - MG, 25 de janeiro de 2021.

Omar Salim Sarkis
Contador – CRC/MG 56.679

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE = ANDREIA ARANTES DA ROCHA





Andrea Aparecida Diniz

Rua Jose Martins dos Santos – 46 – Vila Dr Julinho

Aiuruoca - MG

Contadora – CRCMG – 106673

- 1) **Valor Mensal:** R\$ 2.6000 (dois mil e seiscentos reais)
- 2) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, vencíveis todo dia 30(trinta) de cada mês.
- 3) **Prestação de Serviços:** Prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e operacional, na Câmara Municipal de Soledade de Minas-MG.

Resumo dos Dados Profissional

- a) **Nome:** Andrea Aparecida Diniz
- b) **Categoria:** Contadora
- c) **CRC:** 106673

Aiuruoca-MG, 20 de janeiro de 2021

Andrea Aparecida Diniz

Contadora – CRCMG 106673

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROponente : ANDREA APARECIDA DINIZ





Andrea Arantes da Rocha Ferreira

Contadora CRC-106274/O-6

São Tome das Letras, 22 de janeiro de 2021

Para Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Rosina Magalhaes Ferreira, 134 – Centro.

Soledade de Minas.

Prezados,

Estamos enviando proposta, para Prestação de Serviços de Contabilidade, por tempo determinado.

Item	Descrição	Valor Mensal
01	Prestação de Serviços de Contabilidade	R\$ 2.4000,00

A - Considerações Finais

✓ A presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias.

Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Andreia Arantes da Rocha Ferreira
CRC – 106274/o-6
Rua Marcionilio Ribeiro Costa – 361
São Thome das Letras - MG

Andreia Arantes da Rocha
CRCMG-106.274/O-6
CONTABILIDADE SÃO TOMÉ



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ATA DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 13 horas e 30 minutos, no prédio da Câmara Municipal de Soledade de Minas, procedi com a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, referente a **Carta Convite nº 01/2021, do Tipo Menor Preço**, com vistas a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico da citada Carta Convite. Compareceram ao certame: ANDREA APARECIDA DINIZ, OMAR SALIM SARKIS e ANDREIA ARANTES DA ROCHA FERREIRA. Declarada aberta a sessão, foi procedida a abertura do envelope **Nº 01 – HABILITAÇÃO**, posto que conferidos os documentos exigidos no edital, todos os licitantes estão em perfeitas condições para participarem do presente certame. Posteriormente foi feita a abertura do envelope **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**: ANDREIA APARECIDA DINIZ apresentou proposta de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais; OMAR SALIM SARKIS apresentou proposta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais; por fim, ANDREIA ARANTES DA ROCHA FERREIRA apresentou proposta de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais pela prestação do serviço. A responsável pela Comissão de Licitação declarou vencedor o licitante **OMAR SALIM SARKIS** por ter cumprido todas as exigências deste edital de Carta Convite nº 01/2021, bem como ter ofertado o menor preço,

Nada mais havendo a relatar, eu ELAINE PINTO COSTA, responsável pelo serviço de licitação, declarei encerrada a sessão às 13 e 50 minutos, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 162/2021.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1405



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref.: Processo Licitatório nº 03/2021, Edital Carta Convite nº 01/2021, da Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Soledade de Minas iniciou processo de licitação visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

Realizados os trâmites internos, passou para a segunda fase do procedimento licitatório, ou seja, a fase externa, com a devida publicação do edital na sede na Câmara Municipal, bem como convocação de três empresas prestadoras de serviços no ramo especializado.

E, para verificação da legalidade com relação a todo o exposto, se faz necessário o parecer desta consultoria.

PARECER

O processo está em ordem e obedece às disposições da Lei 8.666/93.

O artigo 22, parágrafo 3º e 7º, nos esclarece:

Artigo 22 -

§ 3º – Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



§ 7º – Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Compulsando os autos, verificamos que foram adotadas as devidas cautelas legais em todo o procedimento licitatório. Os prazos foram estritamente cumpridos, bem como enviadas as cartas convites e o edital devidamente publicado.

Compareceram 3 (três) licitantes que ofertaram propostas e declarada vencedora a proposta de menor valor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que todo o processo licitatório está em ordem e sem vícios, pelo que pugnamos por sua ratificação.

Eis o meu parecer, s.m.j.

Soledade de Minas, 27 de fevereiro de 2021.

THIAGO FONTAN OWSIANY ROCHA

Assessor Jurídico – OAB/MG 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável pela licitação da Câmara Municipal de Soledade de Minas, no uso de suas atribuições, em atenção ao procedimento licitatório nº 03/2021, vem manifestar o que segue:

Considerando a necessidade de contratar pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

Considerando que existem recursos orçamentários e financeiros para acobertarem as despesas decorrentes com a contratação, segundo declarações acostadas neste processo;

Considerando que segundo a pesquisa realizada os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado;

Considerando o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica acerca do edital, bem como todo o procedimento licitatório realizado sob o prisma da lei 8.666/93;

Considerando que houve proposta válida apresentada em momento oportuno, conforme dispõe ata datada de 25 de janeiro de 2021, lavrada após a abertura do envelope;

Por todo o exposto acima, esta comissão vem, através desta, **HOMOLOGAR** o presente certame declarando como vencedor **OMAR SALIM SARKIS**, para posterior adjudicação pelo Presidente da Câmara, para a prestação de serviços objeto do presente certame.

Soledade de Minas, 28 de janeiro de 2021.

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 162/2021



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela responsável pela licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº 03/2021

Edital nº 01/2021

Modalidade: Carta Convite – Tipo Menor Preço

Data da Homologação: 28/01/2021

Objeto da Licitação: Prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil Empresa declarada vencedora: OMAR SALIM SARKIS

Valor global do contrato: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), dividida em 11 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

02 – AUTORIZAR a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) a seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.122.0001.2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Soledade de Minas, 29 de janeiro de 2021.


REINALDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.498-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por seu presidente, o Vereador Reinaldo dos Santos, aqui designada **CONTRATANTE**, e **OMAR SALIM SARKIS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº M-2.803.622 SSP/MG e do CPF nº 800.240.097-68, residente e domiciliado na Rua João Mancilha Neto, nº 41, Bairro Santa Terezinha, Caxambu - MG, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é embasado no processo administrativo licitatório nº 03/2021, Carta Convite nº 01/2021, conforme preceitua lei 8.666/93.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a prestação, por parte do contratado, de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços objeto deste contrato incluem a realização das seguintes atividades:

a) Elaboração de proposta orçamentária da Câmara, conforme instruções recebidas da instituição, verificando a aplicação dos limites legais e constitucionais de repasse e despesas;

b) Acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias;

c) Assunção da responsabilidade técnica pela Contabilidade da Câmara;

d) Elaboração de todos os balancetes e relatórios contábeis e financeiros exigidos por lei, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);

e) Formalização para envio da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2.000 e instruções pertinentes do TCE/MG;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



f) Elaboração de defesas e justificativas da Câmara, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato;

g) Realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando a realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;

h) Confeção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo dos respectivos encargos e elaboração de guias e relatórios decorrentes;

i) Orientação quanto a aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa, e instruir os servidores da Casa quanto aos procedimentos para a sua aplicação;

j) Orientação técnica aos agentes da Câmara, mediante plantão diário com atendimento permanente às consultas afetas as áreas orçamentária, contábil e financeira, via telefone ou internet;

k) Atendimento, verbal ou por escrito, de consultas formuladas pelos membros da Câmara, sobre matérias de caráter orçamentário, financeiro, patrimonial e administrativo;

l) Orientação quanto ao funcionamento de rotinas administrativas, notadamente nas áreas mencionadas no item anterior;

m) Orientação e prestação de informações quanto ao funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara;

n) Assessoramento aos vereadores nas análises de projetos de caráter orçamentário ou financeiro, inclusive os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária do Município.

4 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

4.2 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, até o seu último dia útil, mediante emissão de recibo pela contratada.

4.3 – Fica a contratante autorizada a reter, dos pagamentos devidos ao contratado, qualquer contribuição, porventura, exigida por lei.

4.4 – As despesas recorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

01.01.01.122.0001.2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4.5 – Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do artigo 78, XV, da Lei 8.666/93.

5 – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem que haja multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

5.3 – Aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

5.4 – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, por interesse da contratante, conforme artigo 57, inciso II da mesma lei, sempre na forma de aditivos.

6 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1 – O descumprimento das obrigações do presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 – A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

6.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte do contratado, poderá ensejar aplicações de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

6.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada ao contratado, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação rescindida.

6.5 – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pelo contratado como relevantes.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Convite e seus anexos.

7.2 - O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

7.3 - O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

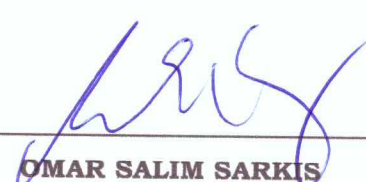
7.4 - Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

7.5 - As partes elegem o foro da comarca de São Lourenço, no intuito de dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em conformidade ao parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, 01 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS


OMAR SALIM SARKIS


TESTEMUNHA

Nome: Leandria dos Santos Guerra
RG: MG-12.315.663


TESTEMUNHA

Nome: Juden Ap. Maciel de Carvalho
RG: MG 17.600.568



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2021

Soledade de Minas, 02 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas, Sr. Vereador Reinaldo dos Santos, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da licitação para a contratação com **OMAR SALIM SARKIS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº M-2.803.622 SSP/MG e do CPF nº 800.240.097-68, residente e domiciliado na Rua João Mancilha Neto, nº 41, Bairro Santa Terezinha, Caxambu - MG, cujo objetivo é prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil., conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021, EDITAL - CONVITE Nº 01/2021, CONTRATO Nº 03/2021.**

REINALDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal